



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**Divisão de Licitação**

**SAN – Edifício DNIT – 2º andar - Brasília/DF - CEP 70040-902**

**Telefone: (61) 2030-2375 - licitacao@cidadania.gov.br - www.cidadania.gov.br**

**Ofício nº 7/2022/MC/SE/SAA/CGLC/CcLIC/DILIC**

**Brasília, 03 de junho de 2022.**

**A Sua Senhoria a Senhora**

**Monize Fernandes Vieira Costa**

**ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

**Rua Epitácio Cafeteira, nº 01 – Ilhinha.**

**São Luís/MA - CEP:65076-120**

**Assunto: Diligência no âmbito do Pregão Eletrônico SRP n.º 6/2022.**

**Prezada Senhora,**

1. Trata o presente expediente das providências adotadas no âmbito da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento da Portaria MC 618/2021, por meio da ADA, para distribuição de cestas às famílias do Cadúnico atingidas por situações de emergência ou calamidade pública que se encontram em situação temporária de dificuldade de acesso a alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Após análise desta área de licitação, do setor demandante da contratação e das razões trazidas nos recursos apresentados pela licitantes concorrentes, informo da necessidade de complementação das seguintes informações:

- Apresentação de portfólio e ficha técnica de todos os produtos cotados;
- Apresentação dos contratos firmados com as empresas LPS Comércio e Representações e Inovare Serviços e Comércio, juntamente com as respectivas notas fiscais e/ou confirmação dos pagamentos, para fins de comprovação das relações comerciais existentes entre as partes, e, conseqüentemente, atestar o quantitativo de entrega das cestas de alimentos discriminadas nestes dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados na licitação.
- Além disso, e conforme dispõem os itens 25.4 e 25.9 do edital deste Pregão, atrelado ao que está assentado nos recentes Acórdãos do TCU (n.º 1.211/2021 e 988/2022), apresentar novos documentos que atestem a capacidade técnica exigida no Edital, desde que a condição seja pré-existente à abertura da licitação e desde que já existentes à

época da entrega dos documentos de habilitação. A prerrogativa de admitir a inclusão de novos documentos, para suprir erro, falha ou insuficiência, visa garantir a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

3. Ante o exposto, para aguardar a resposta da licitante será concedido o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento deste. A resposta deverá ser apresentada por meio digital, para o seguinte endereço eletrônico [licitacao@cidadania.gov.br](mailto:licitacao@cidadania.gov.br).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)  
**LÍVIA MARIA DUARTE ZANETTI**  
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por Lívia Maria Duarte Zanetti, Pregoeiro(a), em 03/06/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 12459793 e o código CRC 010D29EE.